



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**EDITAL Nº 06 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COORDENADOR (A) GERAL (A) BOLSISTA NO ÂMBITO DO PROGRAMA**

**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de bolsistas na função de **COORDENADOR(A) GERAL**, a fim de atuar no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a lei nº 11.273 e suas alterações, com as Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº15 de 23/01/2017, nº 249 de 08/11/2018 e suas respectivas alterações, Instrução Normativa nº 2 de 19/04/2017, portaria nº 102, de 10/05/2019 e, demais regras previstas neste Edital, de acordo com o seguinte cronograma:

**Quadro I – Cronograma**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	07/02/2022
Período de solicitação de impugnação e recursos contra o edital	08 e 09/02/2022, até às 15 horas
Período de Inscrições	10/02 a 11/03/2022
Homologação das inscrições	14/03/2022
Divulgação da comissão de seleção	15/03/2022
Período de recursos - homologação das inscrições e comissão avaliadora	16/03/2022, até às 22 horas.
Resultado dos recursos - homologação das inscrições e comissão avaliadora	17/03/2022
Resultado preliminar da seleção	18/03/2022
Período de recursos contra o resultado preliminar	21/03 e 22/03/2022 até às 15 horas
Resultado final	23/03/2022
Convocação do selecionado para entrega da documentação	24/03/2022
Início das atividades	01/04/2022

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente processo seletivo irá selecionar 01 Coordenador-Geral do Programa UAB/IF Goiano.
- 1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 1.3. A participação no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação;
- 1.4. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador Geral, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IF GOIANO.
- 1.5. A remuneração do Coordenador Geral será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a). O quantitativo de bolsas estará vinculado ao período de atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) que será indicado no momento de sua convocação.
- 1.6. O valor da bolsa será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
- 1.7. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail **ead@ifgoiano.edu.br**.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de profissional para atuar na Coordenação Adjunta, em caráter temporário, na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), do IF GOIANO.
- 2.2. A seleção não implica em contratação imediata. O candidato classificado será convocado de acordo com as necessidades apresentadas e recursos disponibilizados pelo programa em questão.

## **3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL**

- 3.1. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IF GOIANO ou com a CAPES/UAB. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

## **4. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO**

- 4.1. Serão deferidas as inscrições dos candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:
  - a) Ser servidor efetivo do IF Goiano;
  - b) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;
  - c) Formação em nível superior com pós-graduação de acordo com o Anexo I;
  - d) Experiência mínima de três (03) anos no magistério superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016;
  - e) Cumprir a carga-horária de 20 horas semanais, sendo 4 horas por dia, de segunda a sexta, na sede do Centro de Referência em Ensino e Formação em Rede (CERFOR) do IF Goiano, localizado à Rua. 88, 280 - Setor Sul, Goiânia - GO
  - f) Disponibilidade para realizar viagens e atender as necessidades dos polos de apoio presencial; e
  - g) Disponibilidade para gravar vídeos e participar de webconferências.
- 4.2. Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:
  - a) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
  - b) Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros;
  - c) Ter disponibilidade para atender às convocações da Coordenação-Geral de EaD e da Diretoria do CERFOR do IF GOIANO;
  - d) Ter disponibilidade para reuniões presenciais eventuais nos polos UAB do IF Goiano.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Sua função principal é Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema UAB no que diz respeito ao bom andamento dos trabalhos com vista a consecução dos fins da EaD no IF Goiano, em parceria com a Coordenação-Adjunta UAB.

5.2 São suas responsabilidades:

- a) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- b) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de cursos e coordenadores de polo;
- c) Participar de grupos de trabalho no âmbito da IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- d) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- e) Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/DED/CAPES, ou quando for solicitado;
- f) Realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- g) Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;
- h) Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II), devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES;
- i) Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício;
- j) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- k) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- l) Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC;
- m) Outras atividades que se fizerem necessárias, relacionadas à UAB no IF Goiano.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente pelo e-mail **ead@ifgoiano.edu.br**. Não serão aceitas quaisquer outras formas além da prevista neste Edital.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar **01 (um) único arquivo em formato PDF** contendo os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

- a) Formulário disponível no anexo II preenchido;
- b) Carteira de Identidade e CPF;
- c) Documento que comprove vinculação como servidor efetivo ao IF GOIANO;
- d) Diplomas de graduação e pós-graduações;
- e) Currículo LATTES atualizado nos últimos 60 dias;
- f) Comprovante de experiência mínima de três (03) ano no Magistério Superior;
- g) Formulário de pontuação declarada disponível no anexo III preenchido;
- h) Comprovantes de todas as atividades declaradas no anexo III.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Todos os recursos deverão ser enviados até a data e horário previstos no Cronograma (quadro I) para o e-mail **ead@ifgoiano.edu.br**.

7.2. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

## 8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção consistirá de análise curricular que totalizará 100 pontos, de acordo com o anexo III.
- 8.2. A pontuação máxima da etapa de análise curricular obtida pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item Formação Acadêmica será considerada apenas a maior titulação.
- 8.3. A comprovação da experiência profissional (E1 e E2) poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:
- a) Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
  - b) Relatório de bolsas recebidas extraído do *site* do FNDE;
  - c) Certificado de atuação enquanto bolsista;
  - d) Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente devidamente aprovado.
- 8.4. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os comprovantes originais dos componentes da análise curricular constantes na inscrição, a fim de verificação da validade dos documentos enviados por e-mail no momento da inscrição.
- I. Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos, Experiência Profissional e Acadêmica será aferida pela Comissão responsável a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição no ato da inscrição.
  - II. O não cumprimento do item 8.4 - I acarretará a anulação dos pontos indicados pelo candidato.
  - III. Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.
  - IV. O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em qualquer um dos quesitos o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 8.5. O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I deste Edital.
- 8.6. Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo.
- a) Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada.
- 8.7. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.
- a) Para vínculos de mesma natureza, será considerado o item de maior pontuação.
- 8.8. O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.
- 8.9. Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.
- 8.10. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
  - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- a) Maior tempo de vínculo com o IF Goiano;
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IF Goiano, de acordo com o Cronograma deste edital.

## **11. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS**

11.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de coordenador-geral da UAB (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa ao candidato selecionado, ficando desde já ciente o eventual selecionado (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## **12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 12.1. O processo seletivo será válido por 04 (quatro) anos a contar da data da publicação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Instituição, conforme estabelecido pela PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.
- 12.2. O presente Edital apenas classifica os candidatos para atuação no programa UAB ofertado pelo IF Goiano e sua vinculação ao sistema de bolsas dar-se-á de acordo com as demandas da Instituição.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa;
- 13.2. Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;
- 13.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou forma diferentes da especificada neste edital;
- 13.4. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção responsável por este edital.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2022.

Elias de Pádua Monteiro  
*Assinado eletronicamente*

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 06 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
**QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA**

<b>Cód. Vaga</b>	<b>CARGO</b>	<b>Escolaridade mínima</b>	<b>Exercício mínimo no magistério SUPERIOR</b>
1001	Coordenador(a) Geral(a)	Graduação	3 anos

\*Exigências estabelecidas pela PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 06 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Nome	
RG	
CPF	
Título de Eleitor	
Telefone para contato	
Email	
Endereço	
Campus de atuação	
Cargo/função	
<b>Período de Trabalho</b>	
Declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de atuar nos seguintes períodos	
( ) Manhã	
( ) Tarde	
( ) Noite	
( ) Fim de semana	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)*

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 06 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PONTUAÇÃO DECLARADA – COORDENADOR GERAL**

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	

Preencha o quadro abaixo conforme documentação comprobatória enviada,

**respeitando os limites máximos de ponto em cada quesito.**

	Titulação (pontuação máxima = 40 pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima	Pontuação obtida
T1	Título de Doutorado reconhecido pelo MEC.	40	01	40	
	Título de Mestrado reconhecido pelo MEC.	30			
	Especialização reconhecida pelo MEC.	20			
	Experiência Profissional (pontuação máxima = 50 pontos)	Pontuação	Número máximo	Pontuação máxima	
E1	Diretor/Coordenador de área de Ensino ou Coordenador de Curso Superior (por semestre).	02	10	20	
E3	Experiência como coordenador de programa com fomento externo de EaD (por semestre)	02	05	10	
E4	Experiência como docente do ensino básico, técnico e tecnológico (por semestre)	01	05	05	
E5	Experiências em EaD (professor, tutor ou coordenador de curso)(por semestre)	03	05	15	
	Publicações (pontuação máxima = 05 pontos)	Pontuação (por publicação o)	Número máximo	Pontuação máxima	
P1	Publicação de artigos sobre EaD em revistas científicas com Qualis/CAPES nos últimos 5 (cinco) anos.	01	05	05	
	Atividades Acadêmicas (pontuação máxima = 05 pontos)	Pontuação (por banca)	Número máximo	Pontuação máxima	
AA2	Organização de eventos em EaD e/ou Apresentação de trabalhos sobre EaD em congressos, jornadas, seminários ou simpósios nos últimos 3 (três) anos.	01	05	05	
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100</b>	

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste Edital IF Goiano nº 14/2019 e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)**